



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria de Logística

Processo Administrativo nº : 0003311-34.2019.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : DILOG
Requerente : @interessados_virgula_espaco@
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto :

MANIFESTAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORIGEM: Solicitação SUPAL, evento 0646215.

1. OBJETO

Aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrações de plástico, retornáveis de 20 litros, para atender as Comarcas de Bujari, Capixaba, Porto Acre, Plácido de Castro, Senador Guimard e Acrelândia.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A água mineral envasada, objeto deste estudo, destina-se ao abastecimento dos bebedouros instalados nas dependências das Comarcas do interior, a fim de atender ao consumo dos servidores, magistrados e jurisdicionados.

A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de proteção à saúde física e mental dos servidores nas Comarcas acima elencadas, visando à continuidade do serviço com qualidade da prestação jurisdicional em locais longínquos e de difícil acesso, bem como o escopo de abastecer e fornecer adequadamente o suprimento de água mineral.

Existe também a necessidade de utilização de água nas copas e refeitórios das diversas unidades deste Poder, onde são preparados cafés, chás para magistrados e servidores.

Destarte, verifica-se mais viável a contratação por meio do sistema de registro de preços, haja vista a necessidade de contratações frequentes, bem como por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, como possibilita os incisos I e IV, do Decreto nº 7.892/2013.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Eliélcio Canedo da Silva	Técnico Judiciário - Assessor Técnico	DILOG

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos nºs 10.024/2019, 7.892/2013, 9.488/2018, Decreto Estadual nº 5.973/2010 e a IN SLTI/MPOG nº 05.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o fornecimento de água mineral para as Comarcas de Plácido de Castro, Capixaba, Porto Acre e Acrelândia vem sendo realizado pela empresa **AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME**, contratada através da ARP 181/2018, evento 0503842, cuja vigência vai até o dia 10/12/2019, sem registro de ocorrências. Para a Comarca de Senador Guimard o fornecimento é realizado pela empresa **F. P. MENEGASSI COM. IMP. EXP. - ME**, contratado através da ARP 182/2018, com vigência até 10/12/2019, também sem registro de ocorrências.

6. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Atendimento às necessidades dos servidores, colaboradores e usuários da Justiça indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional, PETIC, PLS e Resoluções ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União **entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis**, conforme decisões abaixo:

No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão, e, de acordo com o Decreto no 3.555/2000, art. 13, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 8.666/1993, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários a legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal no 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que “restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.” (Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007

- Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

7.2 Requisitos Obrigacionais

7.2.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

7.2.2. Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial.

7.2.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo TJAC e Diretores de Secretaria do interior.

7.2.4. Entregar o material durante o expediente das Comarcas do interior ou em horários alternativos, previamente acordados com os Diretores de Secretaria.

7.2.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

7.2.6. Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

7.2.7. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

7.2.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

7.2.9. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

7.2.10. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

7.2.11. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído por Comarca conforme demonstrado na Tabela abaixo:

COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	Plácido de Castro	Água mineral natural, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrações de 20 litros, embalagem retornável em polipropileno, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante com prazo de validade mínimo de 70 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Obs: o garrafão deve estar em boas condições de uso.	1.500
02		Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	30

COMARCA DE CAPIXABA

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	Capixaba	Água mineral natural, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrações de 20 litros, embalagem retornável em polipropileno, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante com prazo de validade mínimo de 70 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Obs: o garrafão deve estar em boas condições de uso.	1.200
02		Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	30

COMARCA DE PORTO ACRE

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	Porto Acre	Água mineral natural, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrações de 20 litros, embalagem retornável em polipropileno, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante com prazo de validade mínimo de 70 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Obs: o garrafão deve estar em boas condições de uso.	600
02		Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	30

COMARCA DE BUJARI

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	Bujari	Água mineral natural, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrações de 20 litros, embalagem retornável em polipropileno, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante com prazo de validade mínimo de 70 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Obs: o garrafão deve estar em boas condições de uso.	1.200
02		Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	30

COMARCA DE SENADOR GUIOMARD

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	Senador	Água mineral natural, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrações de 20 litros, embalagem	1.200

	Guimard	retornável em polipropileno, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante com prazo de validade mínimo de 70 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Obs: o garrafão deve estar em boas condições de uso.	
02		Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	30

COMARCA DE ACRELÂNDIA

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	Acrelândia	Água mineral natural, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafões de 20 litros, embalagem retornável em polipropileno, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante com prazo de validade mínimo de 70 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Obs: o garrafão deve estar em boas condições de uso.	800
02		Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	10

8.1 Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

As pesquisas de preços em diversos fornecedores foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.1 Mapa de preços

Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Gerência de Contratação

PROCESSO Nº: 0006618-93.2019.8.01.0000

Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrafinhas de plástico de 20 litros e vasilhame, para as Comarcas de Bujari, Capixaba, Porto Acre, Plácido de Castro, Senador Guimard e Acrelândia, visando atender às necessidades deste Tribunal de Justiça do Es

Pagamento: 15 dias úteis, após a entrega da nota fiscal.

MAPA DE PREÇOS

ITEM	BUJARI	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	3.V COMÉRCIO EIRELI		RAIMUNDO COSTA DA SILVA - ME		AUGUSTO S DE ARAUJO - ME		PREÇO MÉDIO		Indicadores Est	
					CNPJ: 17.745.710/0001-43	PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL	CNPJ: 04.228.917/0001-07	PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL	CNPJ: 05.511.06/0001-37	PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL	UNITÁRIO	GLOBAL		
1	BUJARI	Unid	1.200	Água Mineral natural de primeira qualidade, acondicionada em garrafinhas de 20 litros. Destinada às unidades Judiciais do Tribunal de Justiça na Comarca de Bujari.	R\$ 13,20	R\$ 15.840,00	R\$ 14,25	R\$ 17.100,00	R\$ 10,50	R\$ 12.600,00	R\$ 12,65	R\$ 15.180,00	R\$ 1,93	0%
2		Unid	30	Garrafão de 20 litros p/ Água mineral (Vazio), a ser fornecido no Fórum da Comarca de Bujari.	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 28,00	R\$ 840,00	R\$ 13,89	R\$ 416,70	R\$ 22,30	R\$ 668,90	R\$ 7,43	1%
SUBTOTAL					R\$ 16.590,00		R\$ 17.940,00		R\$ 13.016,70		R\$ 34,95	R\$ 15.848,90		
ITEM	CAPIXABA	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	3.V COMÉRCIO EIRELI		RAIMUNDO COSTA DA SILVA - ME		AUGUSTO S DE ARAUJO - ME		PREÇO MÉDIO		Indicadores Est	
					CNPJ: 17.745.710/0001-43	PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL	CNPJ: 04.228.917/0001-07	PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL	CNPJ: 05.511.06/0001-37	PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL	UNITÁRIO	GLOBAL		
3	CAPIXABA	Unid	1200	Água Mineral natural de primeira qualidade, acondicionada em garrafinhas de 20 litros. Destinada às unidades Judiciais do Tribunal de Justiça na Comarca de Capixaba.	R\$ 13,20	R\$ 15.840,00	R\$ 14,25	R\$ 17.100,00	R\$ 10,50	R\$ 12.600,00	R\$ 12,65	R\$ 15.180,00	R\$ 1,93	0%
4		Unid	30	Garrafão de 20 litros p/ Água mineral (Vazio), a ser fornecido no Fórum da Comarca de Capixaba.	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 28,00	R\$ 840,00	R\$ 13,89	R\$ 416,70	R\$ 22,30	R\$ 668,90	R\$ 7,43	1%
SUBTOTAL					R\$ 16.590,00		R\$ 17.940,00		R\$ 13.016,70		R\$ 34,95	R\$ 15.848,90		
ITEM	PORTO ACRE	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	3.V COMÉRCIO EIRELI		RAIMUNDO COSTA DA SILVA - ME		AUGUSTO S DE ARAUJO - ME		PREÇO MÉDIO		Indicadores Est	
					CNPJ: 17.745.710/0001-43	PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL	CNPJ: 04.228.917/0001-07	PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL	CNPJ: 05.511.06/0001-37	PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL	UNITÁRIO	GLOBAL		
5	PORTO ACRE	Unid	600	Água Mineral natural de primeira qualidade, acondicionada em garrafinhas de 20 litros. Destinada às unidades Judiciais do Tribunal de Justiça na Comarca de Porto Acre.	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00	R\$ 14,25	R\$ 8.550,00	R\$ 10,30	R\$ 6.180,00	R\$ 12,58	R\$ 7.550,00	R\$ 2,05	0%
6		Kg	30	Garrafão de 20 litros p/ Água mineral (Vazio), a ser fornecido no Fórum da Comarca de Porto Acre.	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 28,00	R\$ 840,00	R\$ 13,89	R\$ 416,70	R\$ 22,30	R\$ 668,90	R\$ 7,43	1%
SUBTOTAL					R\$ 8.670,00		R\$ 9.390,00		R\$ 6.596,70		R\$ 34,88	R\$ 8.218,90		
ITEM	PLÁCIDO DE CASTRO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	3.V COMÉRCIO EIRELI		RAIMUNDO COSTA DA SILVA - ME		AUGUSTO S DE ARAUJO - ME		PREÇO MÉDIO		Indicadores Est	
					CNPJ: 17.745.710/0001-43	PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL	CNPJ: 04.228.917/0001-07	PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL	CNPJ: 05.511.06/0001-37	PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL	UNITÁRIO	GLOBAL		
7	PLÁCIDO DE CASTRO	Unid	1.500	Água Mineral natural de primeira qualidade, acondicionada em garrafinhas de 20 litros. Destinada às unidades Judiciais do Tribunal de Justiça na Comarca de Plácido de Castro.	R\$ 13,20	R\$ 19.800,00	R\$ 14,25	R\$ 21.375,00	R\$ 10,30	R\$ 15.450,00	R\$ 12,58	R\$ 18.875,00	R\$ 2,05	0%
8		Kg	30	Garrafão em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros, destinado a Comarca de Plácido de Castro.	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 28,00	R\$ 840,00	R\$ 13,89	R\$ 416,70	R\$ 22,30	R\$ 668,90	R\$ 7,43	1%
SUBTOTAL					R\$ 20.550,00		R\$ 22.215,00		R\$ 15.866,70		R\$ 34,88	R\$ 19.543,90		
ITEM	SENADOR GUIOMARD	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	3.V COMÉRCIO EIRELI		RAIMUNDO COSTA DA SILVA - ME		AUGUSTO S DE ARAUJO - ME		PREÇO MÉDIO		Indicadores Est	
					CNPJ: 17.745.710/0001-43	PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL	CNPJ: 04.228.917/0001-07	PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL	CNPJ: 05.511.06/0001-37	PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL	UNITÁRIO	GLOBAL		
9	SENADOR GUIOMARD	Unid	1.200	Água Mineral natural de primeira qualidade, acondicionada em garrafinhas de 20 litros. Destinada às unidades Judiciais do Tribunal de Justiça na Comarca de Senador Guimard.	R\$ 13,20	R\$ 15.840,00	R\$ 14,25	R\$ 17.100,00	R\$ 10,30	R\$ 12.360,00	R\$ 12,58	R\$ 15.100,00	R\$ 2,05	0%
10		Kg	30	Garrafão de 20 litros p/ Água mineral (Vazio), a ser fornecido no Fórum da Comarca de Senador Guimard.	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 28,00	R\$ 840,00	R\$ 13,89	R\$ 416,70	R\$ 22,30	R\$ 668,90	R\$ 7,43	1%
SUBTOTAL					R\$ 16.590,00		R\$ 17.940,00		R\$ 12.776,70		R\$ 34,88	R\$ 15.768,90		

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Os preços pesquisados foram obtidos através de coletas no mercado local, eventos 0678279, 0682711 e 0682722, e através de consulta ao sistema Banco de Preços 0682787.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Contratação de empresa através de Ata de Registro de preços para eventual e futura aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrações de plástico, retornáveis de 20 litros, para atender as Comarcas de Bujari, Capixaba, Porto Acre, Plácido de Castro, Senador Guimard e Acrelândia.

Entregar o objeto, pelo fornecedor registrado, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar do recebimento da Requisição de água mineral, que será assinada pelo fiscal designado;

Entrega nos endereços da Comarcas abaixo elencadas:

Comarca de Plácido de Castro: Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal, Rua Juvenal Antunes, nº 1.079, Centro, Plácido de Castro - AC;

Comarca de Capixaba: Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Vianna, Rua Francisco Cordeiro de Andrade, s/nº, Lot. Conquista, Capixaba - AC;

Comarca de Porto Acre: CIC - Centro Integrado de Cidadania, Rua Alfredo Gama, s/nº, Bairro Livramento, Porto Acre - AC;

Comarca de Bujari, Fórum Desembargador Paulo Itamar Teixeira, BR-364, Km 28, Centro, Bujari - AC;

Comarca de Senador Guimard, Fórum Desembargador Ananias Gadelha Filho: Av. Castelo Branco, s/nº, Centro, Senador Guimard - AC e

Comarca de Acrelândia: Fórum Juiz de Direito João Oliveira de Paiva: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 581, Centro, Acrelândia - AC.

Fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento a Comarcas pequenas, e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificada.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento de água mineral é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços do Poder Judiciário do Estado do Acre, a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Bezerra Felix, Diretor(a)**, em 05/12/2019, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0694113** e o código CRC **CAB4BF18**.